



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 859/03, de 21 de maio de 2003.

Ementa: Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal efetuar permuta de certo bem imóvel público por certo bem imóvel particular, em razão de configurado interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar a permuta do bem imóvel, integrante do patrimônio municipal, localizado no Loteamento Verde Park, setor sudoeste da cidade de Iguatu, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente e fundos e 20,00m (vinte metros) de profundidade, perfazendo uma área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), limitado ao Norte (20,00m) com imóvel municipal remanescente de área livre do Loteamento Verde Park; ao sul (20,00m) com imóvel municipal remanescente de área livre do Loteamento Verde Park; a leste (35,00) com a Rua "A" e a oeste (35,00m) com imóvel municipal igualmente remanescente de área livre do Loteamento Verde Park, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, no valor de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), pelo bem imóvel de propriedade do Senhor Antonio das Neves, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Iguatu, CPF nº 017.266.923-53, consistente em terreno localizado à Rua Coronel José Jucá, Bairro Alto do Jucá, Município de Iguatu, delimitado por um polígono regular, cuja demarcação se inicia pelo marco 00 assinalado na planta em anexo integrante desta lei, medindo uma área total de 1.347,00m² (um mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados), limitando-se com os seguintes confinantes e distanciados pelos seguintes azimutes: ao norte, com propriedade dos Senhores José Urquiza Rodrigues e Luiz Batista, da estaca 00 a 01 com 228,00 m e 116º45; a leste, com propriedade do Sr. Luiz Batista, da estaca 01 a 02 com 6,00m e 206º45; ao sul, com



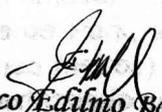
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

propriedade do Sr. Joaquim Ailton Alexandre, da estaca 03 a 00 com 6,50m e 46°30 até o encontro com o ponto inicial, estando avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Iguatu, no valor de R\$ 5.990,64 (cinco mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 21 de maio de 2003.


Francisco Edílmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL